RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Processo	:	TC-004893.989.23-6
Entidade	:	Câmara Municipal de Ribeirão Grande
Assunto	:	Contas de Câmara
Exercício	:	2023
Presidente	:	Oséias Samuel Gomes
CPF nº	:	410.694.148-16
Período	:	01/01/2023 a 31/12/2023
Relatoria	:	Conselheira Cristiana de Castro Moraes
Instrução	:	UR-16 / DSF-II

Senhor Diretor Técnico de Divisão - Substituto,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame e atual responsável pelo Poder Legislativo, conforme retro (Doc. 1, deste evento). A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP) está colacionada no Doc. 2, deste evento.

A Câmara Municipal analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Julgamentos** de suas contas:

Exercícios	Processos	Julgamentos
2022	TC-004659.989.22-2[1]	Regularidade com recomendação e determinação.
2021	TC-006323.989.20-2[2]	Regularidade com ressalva, recomendação e determinação e recomendação.
2020	TC-003628.989.20-4[3]	Regularidade com advertência.

[1] Transitado em julgado em 13/05/2024
[2] Transitado em julgado em 19/06/2023
[3] Transitado em julgado em 15/02/2022

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Legislativo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Analisamos a participação do Legislativo local na elaboração, discussão, votação do orçamento, bem como o acompanhamento da execução das políticas públicas previstas, tendo constatado o que segue.

Inicialmente, consignamos que o município apresenta a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2020	2021	2022
IEG-M	**C+** ↓	**C** ↓	**C** ↑
i-Planejamento	C+ ↓	C+ ↓	C+ ↑
i-Fiscal	B ↓	C+ ↑	B ↑
i-Educ	C ↓	C ↓	C ↓
i-Saúde	B ↓	C+ ↓	B ↑
i-Amb	C+ ↑	C ↓	C ↑
i-Cidade	C ↓	C ↓	C ↓
i-Gov-TI	C ↑	C ↓	C ↓

Legenda:
↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **aumentou.**
↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota **diminuiu.**

A.1.1. ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Verificamos que a Câmara Municipal **não** encaminhou, formalmente, ao Executivo, levantamento das demandas da população, antes da elaboração do orçamento, de modo a auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas

(conforme Doc. 4, deste evento), pelo que propomos que seja recomendado à Edilidade que adote providências nesse sentido.

De se ressaltar que o município, consoante se infere da tabela no **item A.1**, com exceção do i-Fiscal e do i-Saúde, apresenta histórico desfavorável em todas as dimensões do IEGM.

A.1.2. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Verificamos que a Câmara Municipal **não** dispõe de setor/comissão responsável pelo acompanhamento da execução, pelo Executivo, do orçamento e das políticas públicas previstas (conforme Doc. 5, deste evento), deixando de exercer sua competência constitucional de controle externo, prevista no artigo 70 c/c artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, pelo que propomos que seja recomendado à Edilidade que adote providências nesse sentido.

De se ressaltar que o município, consoante se infere da tabela no **item A.1**, com exceção do i-Fiscal e do i-Gov-TI, apresenta histórico desfavorável em todas as dimensões do IEGM.

A.2. PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO LEGISLATIVO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/materialidade que ensejasse o exame do item.

A.3. CONTROLE INTERNO

Nas análises efetuadas, não constatamos ocorrências dignas de nota.

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. ASPECTOS FINANCEIROS

B.1.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO

Os repasses financeiros e a devolução de duodécimos no exercício em exame seguem discriminados:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

Ano	2023		
	Valores		%
Previsão Final (A)	R$	1.500.000,00	
Repassados (Bruto) (B)	R$	1.500.000,00	100,00%
Saldo do ex. anterior (C)			
Total disponível (D=B+C)	R$	1.500.000,00	100,00%
Resultado (E=D-A)	R$	-	
Devolução (ref. D)	R$	490.469,03	32,70%
Saldo para ex. seg.			

Previsão Inicial para o ex.	2024	R$	1.578.950,00

Do quadro acima, verifica-se que no exercício em análise houve devolução de duodécimos no valor de R$ 490.469,03, o que corresponde a 32,70% dos repasses recebidos, denotando falhas no planejamento e dimensionamento das necessidades orçamentárias (Doc. 6, deste evento).

Destaque-se que falhas na previsão orçamentária já foram objeto de recomendação por esta E. Corte no julgamento das contas da Câmara Municipal de Ribeirão Grande do exercício de 2021 (TC-006323.989.20-2), conforme **item E.3** deste Relatório.

Ademais, a Edilidade efetuou a devolução de duodécimos em grande parte ao final do exercício, não o fazendo periodicamente, sendo recomendável, que adote procedimento de devolução com periodicidade mensal ou bimestral, na forma da jurisprudência desta Casa (Comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023).

Devolução de duodécimos à Prefeitura no exercício em exame	
Data da devolução	Valor devolvido (R$)
05/05/2023	80.000,00
05/09/2023	100.000,00
14/11/2023	100.000,00
14/12/2023	210.469,03[1]
TOTAL	**490.469,03**

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame		Exercício anterior		%
Financeiro	R$	-	R$	-	
Econômico	R$	(12.299,27)	R$	20.062,67	-161,30%
Patrimonial	R$	912.251,93	R$	924.551,20	-1,33%

Doc. 03, págs. 10/12, deste evento

[1] O comprovante de devolução é de R$ 217.000,00, sendo R$ 210.469,03 referente a saldo de duodécimos e R$ 6.530,97 referente a rendimentos com aplicações financeiras (Doc. 6, pág. 4, deste evento).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

B.2. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	Sim
02	FGTS:	Prejudicado
03	RPPS:	Sim

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidade na gestão dos encargos incorridos no exercício.

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência - RPPS é administrado pelo Serviço de Previdência Municipal de Ribeirão Grande – SEPREM - RG, cujas contas estão abrigadas no TC-002690.989.23-1.

B.3. LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

B.3.1. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

O total da despesa do Poder Legislativo obedeceu ao limite do artigo 29-A, da Constituição Federal, perfazendo 4,21%[2] (Doc. 3, pág. 4, deste evento).

B.3.2. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

O gasto com folha de pagamento obedeceu ao limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, perfazendo 47,68% (Doc. 3, pág. 3, deste evento).

B.4. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.4.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audesp, o Poder Legislativo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

[2] Valor apurado com base na inclusão da CIP.

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), registrando no 3° quadrimestre o valor de R$ 876.488,05, o que representa um percentual de 2,25% (Doc. 3, págs. 2 e 5, deste evento).

B.5. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

B.5.1. QUADRO DE PESSOAL

Não constatamos, sob amostragem, ocorrências dignas de nota sobre o assunto neste exercício.

B.5.1.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Não constatamos contratações de pessoal por tempo determinado no exercício em análise.

B.5.2. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	VEREADORES	PRESIDENTE
Subsídio inicial fixado para a Legislatura – Resolução nº 01/2020, de 11 de setembro de 2020.	R$ 2.250,00	R$ 2.750,00
Não houve RGA em 2021 e 2022.	R$ 2.250,00	R$ 2.750,00
(+) 5,79% = RGA 2023 em 1º/01/2023 – Lei Complementar Municipal nº 171/2023, de 16/01/2023	R$ 2.380,27	R$ 2.909,22

Verificações		
01	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
02	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Legislativo?	Sim
03	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada?	Sim
04	Eventuais situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos estavam regulares?	Sim

B.5.2.1. LIMITAÇÃO COM BASE NOS SUBSÍDIOS DO DEPUTADO ESTADUAL (ARTIGO 29, INCISO VI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

B.5.2.1.1. VEREADORES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

Janeiro a Março de 2023 – Lei Estadual nº 17.617 de 16/01/2023

População do Município	**7.450**		**%**	**Valor Limite**	
Subsídio Deputado Estadual	R$ 29.469,99		30,00%	**8.841,00**	
			Diferença individual		
Subsídio do Vereador	R$ 2.380,27		**8,08%**	**6.460,73**	**A menor**
Número de Vereadores	**8**				
Número de meses	**3**				
Subsídios dos Vereadores	R$ 57.126,48				
Valor máximo p/ Vereadores	R$ 212.183,93				
Diferença total	**R$**	**155.057,45**	**A menor**		

Abril a Dezembro de 2023 – Lei Estadual nº 17.617 de 16/01/2023

População do Município	**7.450**		**%**	**Valor Limite**	
Subsídio Deputado Estadual	R$ 31.238,19		30,00%	**9.371,46**	
			Diferença individual		
Subsídio do Vereador	R$ 2.380,27		**7,62%**	**6.991,19**	**A menor**
Número de Vereadores	**8**				
Número de meses	**9**				
Subsídios dos Vereadores	R$ 171.379,44				
Valor máximo p/ Vereadores	R$ 674.744,90				
Diferença total	**R$**	**503.365,46**	**A menor**		

B.5.2.1.2. PRESIDENTE DA CÂMARA

Janeiro a Março de 2023 – Lei Estadual nº 17.617 de 16/01/2023

População do Município	**7.450**		**%**	**Valor Limite**	
Subsídio Deputado Estadual	R$ 29.469,99		20,00%	**5.894,00**	
			Diferença individual		
Subsídio do Presidente	R$ 2.909,22		**9,87%**	**2.984,78**	**A menor**
Número de meses	**3**				
Subsídio anual do Presidente	R$ 8.727,66				
Valor máximo p/ Presidente	R$ 17.681,99				
Diferença total	**R$**	**8.954,33**	**A menor**		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

Abril a Dezembro de 2023 – Lei Estadual nº 17.617 de 16/01/2023

População do Município	**7.450**	**%**	**Valor Limite**	
Subsídio Deputado Estadual	R$ 31.238,19	20,00%	**6.247,64**	
		Diferença individual		
Subsídio do Presidente	R$ 2.909,22	**9,31%**	**3.338,42**	**A menor**
Número de meses	**9**			
Subsídio anual do Presidente	R$ 26.182,98			
Valor máximo p/ Presidente	R$ 56.228,74			
Diferença total	**R$ 30.045,76**	**A menor**		

B.5.2.2. LIMITAÇÃO COM BASE EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

O total da despesa com remuneração dos edis obedeceu ao limite do artigo 29, VII, da Constituição Federal, perfazendo 1,10%[3] (Doc. 3, pág. 3, deste evento).

B.5.2.3. LIMITAÇÃO COM BASE NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual **fixado** para o Prefeito	**R$ 103.860,00**	**Pagamento:**	
Subsídio anual **pago** p/ Presidente da Câmara	R$ 34.910,64		**Correto**
Subsídio anual **pago** para cada Vereador	R$ 28.563,24		**Correto**

B.5.2.4. PAGAMENTOS

B.5.2.4.1. VEREADORES

	Verificações	
01	Pagamento de Verbas de Gabinete	Não
02	Pagamento de Ajudas de Custo	Não
03	Pagamento de Auxílios	Não
04	Pagamento de Encargos de Gabinete	Não
05	Pagamento de Sessões Extraordinárias	Não

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Por intermédio de certidão emitida pela Prefeitura Municipal, verificamos que nem todos os agentes políticos cumpriram anteriores acordos

[3] Valor apurado com base na inclusão da CIP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

de parcelamento, não recolhendo as quantias que lhes foram antes indevidamente pagas, estando parte ajuizada e parte não ajuizada em razão do valor diminuto, conforme a seguir (Doc. 7, deste evento):

Nome	Valor inicial (R$)	Valor Inscrito em Dívida Ativa (R$)	Valor Quitado	Processo	Parcelado a Receber	Obs.:
Eliana dos Santos Silva	49.380,00	143.096,14	0,00	1002243-60.2016.8.26.0123	0,00	Ex-Prefeita não compareceu para negociação
Cirineu Ferreira da Silva	659,15	1.432,00	0,00	Débitos não ajuizados em virtude de seu valor diminuto, gerando falta do interesse de agir, conforme recente entendimento do Tribunal de Justiça da Comarca de Capão Bonito (Doc. 7, págs. 2/3, deste evento)	0,00	Ex-Vereador não compareceu para negociação
João Luiz de Lima	494,37	1.074,01	325,57		0,00	Ex-Vereador parcelou, mas não cumpriu o termo acordado
Milton Domingues Moreira	659,15	1.432,00	0,00		0,00	Ex-Vereador não compareceu para negociação
Vandir Mendes de Queiroz	13.252,71	68.211,08	0,00	123.2009.000137-2	0,00	Falecido, não houve negociação em vida
Frutuoso Francisco de Oliveira	5.416,46	41.454,63	0,00	0005694-52.2012.8.26.0123	0,00	Falecido, não houve negociação em vida

B.5.2.4.2. PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

PERSPECTIVA C: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

C.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

No exercício em exame não foram enviados contratos ao Tribunal.

Sob amostragem, nas verificações *in loco*, não constatamos falhas de instrução envolvendo as dispensas de licitação e os contratos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

PERSPECTIVA D: TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

D.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA

Nas análises efetuadas, não constatamos ocorrências dignas de nota.

D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

PERSPECTIVA E: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

E.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Não foi realizada Fiscalização Ordenada no órgão no exercício em exame.

E.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões de Inquérito.

E.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCESP

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações/determinações, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, face à amostragem, à relevância e à materialidade, assim como a jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

Exercício 2021	TC 006323.989.20-2	DOE 25/05/2023	Data do Trânsito em julgado 19/06/2023
Recomendações / determinações			**Atendida**
- Dimensione melhor suas necessidades orçamentárias e, caso ocorra a devolução de duodécimos, que esta seja feita com brevidade a fim de possibilitar ao Poder Executivo a utilização dos valores em prol da população.			Não
- Atente para as recomendações desta E. Corte de Contas.			Não

Exercício 2020	TC 003628.989.20-4	DOE 18/12/2021	Data do Trânsito em julgado 15/02/2022
Recomendações / determinações			**Atendida**
− Lastrear a concessão de gratificações em critérios objetivos, respaldados por justificativas técnicas e em percentuais comedidos, sob pena de vantagens futuras virem a constituir reincidência passível de fundamentar reprovação.			Sim

E.4. JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

Exercício	Processo	Parecer	Resultado do Julgamento
2022	TC-004004.989.22-4	Parecer favorável, com recomendação e determinação	Contas ainda não julgadas[4]
2021	TC-006957.989.20-5	Parecer favorável, com determinação e recomendação.	Contas aprovadas[5]
2020	TC-002974.989.20-4	Parecer favorável, com advertência e recomendação.	Contas aprovadas[6]

E.5. PROVIDÊNCIAS DO LEGISLATIVO QUANTO AOS CONTRATOS E REPASSES PÚBLICOS DO EXECUTIVO JULGADOS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas encaminhou à Câmara Municipal comunicação relativa a contrato celebrado pelo Executivo, julgado irregular pela Corte, tendo sido constatadas as seguintes providências por parte da Edilidade (Doc. 8, deste evento):

Processo	Matéria	Providências da Câmara
TC-002985.989.14-4	Contrato	Foi encaminhado o Ofício nº 94/2023 ao Chefe do Executivo Municipal solicitando a tomada de providências para evitar que aconteçam novas situações apontadas nos ofícios encaminhados por esta Corte de Contas em relação ao processo TC-002985.989.14-4, sugerindo aperfeiçoamento e capacitação aos servidores lotados no setor de Licitações.

4 Decisão com trânsito em julgado em xx/xx/xx
[5] Decreto Legislativo nº 02/2023
[6] Decreto Legislativo nº 05/2022

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

PERSPECTIVA F: RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

Informamos que o mandato do Presidente do Legislativo é de 02 (dois) anos, restando prejudicada a análise deste tópico, haja vista que o exercício em exame não é o último ano de mandato.

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
PLANEJAMENTO	PARCIALMENTE REGULAR
CONTROLE INTERNO	REGULAR
ENCARGOS - Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS?	SIM
ENCARGOS - Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS?	SIM
LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS - Atendido o limite da despesa total?	SIM
LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS - Atendido o limite percentual para a folha de pagamento?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	2,25%
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional remuneratório do Vereador?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional remuneratório do Presidente?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Atendido o limite constitucional da despesa total com remuneração dos edis?	SIM
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	NÃO
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS - Pagamento de Sessões Extraordinárias?	NÃO

CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no artigo 33 da LOTCESP, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1.1. ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

– A Câmara Municipal não encaminhou, formalmente, ao Executivo, levantamento das demandas da população, antes da elaboração do orçamento, de modo a auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1

A.1.2. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

– A Câmara Municipal não dispõe de setor/comissão responsável pelo acompanhamento da execução, pelo Executivo, do orçamento e das políticas públicas previstas, deixando de exercer sua competência constitucional de controle externo, prevista no artigo 70 c/c artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

B.1.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO

– Falhas no planejamento e dimensionamento das necessidades orçamentárias do Legislativo Municipal, resultando em devolução de R$ 490.469,03, correspondendo a 32,70% do valor recebido (Reincidência);

– A Edilidade efetuou a devolução de duodécimos em grande parte ao final do exercício, não o fazendo periodicamente, em desatendimento à jurisprudência desta Casa, em desatendimento ao Comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023.

E.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TCESP

– Desatendimento a recomendações efetuadas por este e. Tribunal em julgamento tempestivo de contas de exercícios anteriores referentes ao planejamento e dimensionamento das necessidades orçamentárias do Legislativo.

UR-16.3 - Itapeva, 19 de julho de 2024.

JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS
Auxiliar Técnica da Fiscalização

DAVI CAMPOS GODOI
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIANA CYRINEU FERNANDES MATTOS; DAVI CAMPOS GODOI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-FP7D-1ZT9-64UG-D2I1